



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 5 de 10

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2028 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de janeiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: MQJYSDN+

LEI Nº 870/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.003,70 (um mil três reais e setenta centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2016) vinculado a “ação/serviço/estratégia” Programa de Assistência Farmacêutica Básica, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0120.2024.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$
1.003,70

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 300.013)

TOTAL GERAL R\$ 1.003,70

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício de 2016 vinculados a “ação/serviço/estratégia” Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2024 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de janeiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: EQ8TD9GR

LEI Nº 871/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 195

Página 6 de 10

a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 11.346,66 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2016) vinculado ao serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF), nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.346,66

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.019)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.019)

TOTAL GERAL R\$ 11.346,66

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2016 vinculados ao serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2028 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de janeiro de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Código Localizador: RYLDWCTG

LEI Nº 872/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.014,07 (três mil quatorze reais e sete centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2016) vinculado ao Programa Qualis Mais da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.014,07

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 300.026)

TOTAL GERAL R\$ 3.014,07

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2016 vinculados ao Programa Qualis Mais da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo – Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2022 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua